



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Provimento Nº 5, DE 04 DE dezembro DE 2025.

Prorrogação da Correição de Eleitorado nos municípios pertencentes à 28ª Zona Eleitoral, com sede em Picos – PI.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS, **Corregedor Regional Eleitoral do Piauí**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Resolução TRE-PI nº 107/ 2005 (Regimento Interno), pelo inciso I, do art. 10 da Resolução TSE nº 23.742/ 2024 e inciso II, do art. 102 da Resolução TSE nº 23.659/2021;

CONSIDERANDO a decisão proferida no PJe nº 0600059-55.2025.6.18.0000, publicada em 25 de setembro de 2025 no Diário de Justiça Eletrônico nº 178, páginas 06/12, que determinou, com fundamento no art. 102, II, da Resolução TSE nº 23.659/2021; art. 4º, VII, da Resolução TSE nº 23.657/2021; e art. 57 e seguintes do Provimento/CRE/PI 03/2023, a realização de Correição de Eleitorado nos municípios de **Bocaina, Francisco Santos, Monsenhor Hipólito, Santo Antônio de Lisboa, São João da Canabrava e São Luís do Piauí**, pertencentes à **28ª Zona Eleitoral do Piauí**, com foco na análise dos atendimentos realizados no período de março de 2023 a maio de 2024;

CONSIDERANDO o Despacho 1659 (Evento Sei 0002575111) do Exmo. Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS** que deferiu a prorrogação do prazo para a conclusão da Correição de Eleitorado da 28ªZE-PI, fixando o dia **13.02.2026** para a audiência de encerramento, e o dia **27.02.2026** para a apresentação do relatório

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo constante do art. 11 do Provimento CRE-PI nº 2 de 08 de outubro de 2025, fixando o dia **13.02.2026** para a audiência de encerramento, e o dia **27.02.2026** para a apresentação do relatório.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**

Corregedor Regional Eleitoral do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Corregedor Regional Eleitoral**, em 09/12/2025, às 15:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002586156** e o código CRC **2B882F17**.

0015507-76.2025.6.18.8000

0002586156v4

